CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CAPACITAÇÃO DE MÉDICOS EM FUNDAMENTOS EM TERAPIA INTENSIVA (FCCS – AMIB) PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí (CRM-PI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado a ocupação das vagas nos cursos ofertados pelo Programa da Educação Médica Continuada do CRM-PI, na modalidade presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí – CRM-PI. O curso será financiado pelo Programa de Educação Médica Continuada, de responsabilidade do Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí.

1.2. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.

1.3. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à indicação fornecida pelos hospitais da rede pública, conforme Anexo II.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.2. Os médicos, no ato da inscrição e da realização do curso, deverão se enquadrar nas seguintes situações:

a) Estar quite com a tesouraria do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;

b) Possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais na Sede do CRM-PI ou outro local a ser indicado, caso necessário;

c) Possuir disponibilidade para participar de web conferências;

d) Exercer atividade nos hospitais da rede pública do Estado do Piauí que possuem unidade de terapia intensiva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os hospitais públicos do Estado do Piauí, citados no Anexo II, deverão informar a relação dos médicos que participarão dos cursos, os quais obrigatoriamente devem atuar em unidades de terapia intensiva dos seus respectivos hospitais.

3.2. As inscrições dos médicos indicados pelos hospitais para participarem dos mencionados cursos serão efetivadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Ficha de inscrição (Anexo III);

3.2.2 Declaração de compromisso assumido (Anexo IV)

3.2.3 Termo de consentimento - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Anexo V)

3.3 Os documentos relacionados no item 3.2 deste edital deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico (cursos@crmpi.org.br) e as informações fornecidas são de total responsabilidade do candidato inscrito.

3.4 A confirmação das inscrições válidas ocorrerá no dia 09/02/2022 (Anexo I) e divulgada na página eletrônica do CRM-PI (www.crmpi.org.br).

4. DA CERTIFICAÇÃO

4.1 A conclusão integral do programa e a obrigatória aprovação na avaliação final realizada implicarão no fornecimento de certificado expedido pela organizadora (AMIB).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Em caso de desistência, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da inscrição, para informar a organização a não participação.

5.2 O não comparecimento ao evento sem a apresentação de justificativa ou na hipótese da justificativa apresentada não ser aceita pela organização do evento, o candidato estará impedido de participar de outros eventos promovidos pela Educação Médica Continuada do CRM-PI, na modalidade de seleção de candidatos por Edital, durante o exercício 2022.

Bruno Ribeiro de Almeida

BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA
COORDENADOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital	31/01/2022
Período de inscrição	31/01/2022 a 04/02/2022
Divulgação das inscrições homologadas	09/02/2022
Data da realização do curso FCCS	19 e 20/02/2022

CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO II

DAS VAGAS OFERECIDAS

Nº	CURSO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE SAÚDE	CIDADE	Nº DE VAGAS
1	FCCS	16h (19 e 20 de Fevereiro de 2022)	Hospital Regional Chagas Rodrigues	Piripiri	02
			Hospital Estadual Dirceu Arcoverde	Parnaíba	02
			Hospital Regional Tibério Nunes	Floriano	02
			Hospital Regional Deolindo Couto	Oeiras	02
			Hospital Regional Justino luz	Picos	02
			Maternidade Dona Evangelina Rosa	Teresina	02
			Hospital de Urgência de Teresina	Teresina	04
			Hospital Getúlio Vargas	Teresina	06
			Hospital da Polícia Militar	Teresina	04
			Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela	Teresina	06
			Hospital Manoel de Sousa Santos	Bom Jesus	02
			Hospital Regional Senador Cândido Ferraz	São Raimundo Nonato	02

CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO III

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA

FICHA DE CADASTRO

1. Nome:_____

2. Número do CRM-PI_____

3. Data de Nascimento:_____/_____/_____

4.Endereço:_____

5 Bairro:_____

6. Cidade: _____

7. Telefone:_____**Telefone Celular:** _____

8. E-mail: _____

9. Local atual de trabalho:_____

10. Telefone do local de trabalho: _____

11 Assinatura e carimbo do diretor técnico da instituição:

Rua Goiás nº 991 – Ilhotas - CEP:. 64.014–055 – Teresina/PI
Fone: (86) 3216-6100 – Fax: (86) 3216 – 6121
www.crmpi.org.br e-mail: administracao@crmpi.org.br

CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, CRM-PI n° _____ declaro estar ciente do compromisso assumido no Edital n° 1, de 27 de janeiro de 2022, e das normas estabelecidas no Programa de Educação Continuada (Curso FCCS – AMIB).

Comprometo-me a ter uma postura profissional e a respeitar as normas do CRM-PI.

Teresina,_____de_____de 20___.

_____

Médico participante

Rua Goiás n° 991 – Ilhotas - CEP:. 64.014–055 – Teresina/PI
Fone: (86) 3216-6100 – Fax: (86) 3216 – 6121

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí – CRM-PI, aqui denominado como CONTROLADOR, inscrito no CNPJ sob n° 11.002.359/0001-14, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo, para minha participação no Programa de Educação Médica Continuada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular autoriza o Controlador a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

– Nome completo;

– Data de nascimento;

– Número da Carteira de Identidade (RG);

– Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

– Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);

– Endereço completo;

– Números de telefone, whatsapp e endereços de e-mail;

– Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

– Número da Carteira Profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que o Controlador utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

– Permitir que o Controlador identifique e entre em contato com o titular, em razão da participação nos Cursos do Programa de Educação Médica Continuada;

– Para os necessários procedimentos da emissão dos certificados de conclusão, junto com a operadora dos cursos;

– Para cumprimento, pelo Controlador, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

– Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o titular;

– A pedido do titular dos dados;

– Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

– Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

– Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

– Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

– Permitir que o Controlador utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Titular também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar ao Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

O Controlador se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

Ao Controlador, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020.

O Titular fica ciente de que o Controlador poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

– Para cumprimento, pelo Controlador, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

– Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

– Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

– Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

– Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o Controlador tem ciência que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

TITULAR

_____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADOR